

## Análise da Manifestação do Gestor

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Exercício: 2021

Responsável: Eduardo Costa Taveira

Relatório n.: Relatório de Auditoria 046/2021 – SGCI/AM.

Processo: 01.01.011109.000493/2021-81

Ordem de Serviço: N<sup>o</sup> 03/2021 – SGCI/CGE.

Dado o prazo contido na Instrução Normativa CGE/AM n. 01/2020, a Unidade **apresentou** Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

Considerando as informações prestadas por meio do Ofício n. 001/2022/GS/FERH, faz-se análise das justificativas e providências informadas, considerando o Relatório de Auditoria 046/2021-SGCI/AM:

### **Achado 1: Indisponibilidade dos relatórios de auditoria do controle interno e externo no sítio eletrônico**

#### **Situação Encontrada:**

Em consulta realizada ao Sítio Eletrônico da SEMA, onde a Unidade encontra-se hospedada, constatou-se a ausência de acesso as informações dos relatórios dos controles interno e externo.

#### **Justificativa:**

Por meio do Ofício n<sup>o</sup> 001/2022/GS/FERH a justificativa discriminada foi a mesma alegada pela SEMA no qual as dificuldades de ordem técnica, tecnológica, levantamento documental das prestações de contas anual e relatório de auditoria de controle interno, bem como limitações na plataforma que abriga o atual sítio eletrônico despontaram como causas que ensejaram a situação em destaque e, de modo complementar, discriminou detalhadamente as providências a serem adotadas, tais quais: levantamento e digitalização dos Relatórios de Controle Interno e Externo, formatação virtual e publicação no site, aludindo fev/2022 como prazo conclusivo para resolução da pendência.

#### **Análise:**

**Parcialmente atendido**, pois conforme verificado no sítio eletrônico da SEMA, onde ficam hospedadas as informações do Fundo, até a elaboração da presente análise ainda não foram publicados os relatórios, estando a providência ainda no prazo de execução informado.

## **Achado 2: Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS**

### **Situação Encontrada:**

Da análise das prestações de contas mensais da unidade, constatou-se atraso no envio da documentação nos meses de janeiro e fevereiro, via sistema E-CONTAS do TCE/AM.

### **Justificativa:**

O Fundo dispôs que os acontecimentos ocorreram de modo pontual, sendo implementados fatores de verificação a serem desenvolvidos de sobremaneira pelo Departamento Administrativo Financeiro – DEFIN e pela Comissão de Controle Interno – CCI da Unidade.

### **Análise:**

**Atendido**, a auditada demonstrou que a intempestividade na prestação de contas ao Sistema E-Contas ocorreu de modo pontual e que foram tomadas as devidas providências, sanando o problema devidamente observado no transcorrer do ano de 2021.

## **Achado 3: Inexistência da Carta de serviço no sítio eletrônico**

### **Situação Encontrada:**

Em consulta realizada ao Sítio Eletrônico da SEMA, onde a Unidade encontra-se hospedada, constatou-se ausência de disponibilização da carta de serviços ao usuário.

### **Justificativa:**

As dificuldades de ordem técnica, tecnológica e limitações na plataforma que abriga o atual sítio eletrônico despontam como causas que ensejaram a situação em destaque. Repercutindo que até Fev/22 serão realizados o levantamento, tabulação e disponibilização das informações na internet.

### **Análise:**

**Parcialmente atendido**, pois conforme verificado no sítio eletrônico da SEMA, onde ficam hospedadas as informações do Fundo, até a elaboração da presente análise ainda não foram publicados os relatórios, estando a providência ainda no prazo de execução informado.

## **Achado 4: Inexistência de registros patrimoniais no Sistema AJURI**

### **Situação Encontrada:**

Constatou-se a falta de registro no Sistema de Controle de Patrimônio – AJURI dos bens do Fundo, enquanto o mesmo possui a presente informação no AFI, ocasionando a divergência de informações.

### **Justificativa:**

A Unidade apontou como causa a reformulação da administração dos recursos hídricos pelo Estado e a falta de operacionalidade de gestões anteriores que não se utilizaram do AJURI para tal propósito. Face a tal situação, desde de 2020, tem adotado medidas para solucionar a irregularidade e detectou que a desatualização advém a partir de 2018.

Em reunião setorial e baseado em orientação da SEAD, a auditada vem executando Plano de Ação, com instituição de comissão, levantamentos e elaboração de atos normativos para sanar a situação em destaque, informando data de conclusão para 30/03/2022.

**Análise:**

**Parcialmente atendido**, as medidas adotadas para sanar o achado ainda estão em andamento conforme o Plano de Providências do Fundo, havendo assim a necessidade de aguardar para verificação posterior.

**Achado 5: Falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou site da Unidade**

**Situação Encontrada:**

Em pesquisa no site da SEMA (<http://meioambiente.am.gov.br/>), onde o Fundo encontra-se hospedado, no dia 19 de novembro do corrente ano, não se identificou documento/planilha contendo a relação de pagamentos efetuados e os que ainda deverão ser realizados, com indicação das datas de aptidão e de efetivo pagamento.

**Justificativa:**

O Fundo ressalta que os pagamentos são divulgados no Portal da Transparência e/ou site da Unidade e que o formato sugerido pela Nota Técnica nº 005/2021 – SGCI/CGE depende dos agentes responsáveis pela gerência do Sistema Administrativo Contábil/Financeiro e da Transparência. Adicionalmente, informou que assim que concluído a contratação da empresa especializada para desenvolvimento e hospedagem do novo sítio da SEMA, será providenciada a divulgação da relação de pagamentos realizados, bem como a realizar.

**Análise:**

**Parcialmente atendido**, as justificativas fornecida pelo FEMA juntamente com o anexo das cópias dos documentos demonstram apenas as despesas executadas, contudo é necessário constar a data de aptidão e de pagamento cronologicamente relacionados para a efetiva avaliação da fila una.

**Achado 6: Não utilização da dotação orçamentária autorizada dificultando o desempenho das atividades finalísticas da Unidade Gestora**

**Situação Encontrada:**

Em análise as informações obtidas no AFI, constatou-se que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, apresenta dotação inicial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), entretanto tal recurso até o presente momento não foi utilizado, comprometendo o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

**Justificativa:**

O Fundo alegou que os aspectos orçamentário e financeiro, apesar de serem complementares possuem suas especificidades, enquanto aquele é galgado na previsão (planejamento), este tem como instrumento a execução da despesa baseada nos recursos efetivamente arrecadados. Nesse ínterim, apesar da Unidade possuir créditos não houve a arrecadação estimada para

financiamento de suas ações governamentais e a consequente autorização do órgão central do sistema orçamento-financeiro estadual, corroborado pela Nota Técnica / CERH nº 001/2022. Ademais, ressaltou também que no período não foi apresentada nenhuma proposta de “cooperação técnica e financeira pelos órgãos públicos da administração direta e indireta do Estado do Amazonas e dos municípios bem como de entidades privadas sem fins lucrativos”.

**Análise:**

**Parcialmente atendido**, posto que se compreende a desvinculação entre o aspecto orçamentário e financeiro, bem como que a falta deste compromete efetivamente as ações a serem realizadas, entretanto repercute que anualmente o Estado tem alcançado um excesso de arrecadação. Cumpre salientar também que a situação em tela advém desde 2020 e não foi constado dentre os documentos acostados aos autos comprovantes que demonstrassem adoção de medidas na tentativa de reverter o quadro.

Ademais, cabe ao Fundo rever as atividades, promover ações com o Órgão gerenciador financeiro-orçamentário e repensar na possibilidade de extinção, considerando que não há motivo de permanecer ativo, face a total impossibilidade de executar as atividades finalísticas à qual foi instituído.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

(Assinado Digitalmente)  
**André Marcelo Ribeiro Viga**  
Assessor

(Assinado Digitalmente)  
**Jéssica de Souza Costa**  
Assessor

**De acordo:**

(assinado digitalmente)  
**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno